



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0033/2025

Retornam a esta Comissão os autos do Projeto de Lei nº 0033/2025, que pretende declarar de utilidade pública estadual o Grupo Escoteiro Ipê Amarelo 14/SC, com sede no Município de São José e alterar o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

O Projeto de Lei em análise foi lido no Expediente da Sessão Plenária do dia 12 de fevereiro de 2025 e encaminhado a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que, pela primeira vez, no dia 22 de abril de 2025, foi diligenciado internamente ao Autor da proposição, o Deputado Maurício Eskudlark, para que requeresse à entidade o encaminhamento, a esta Casa Legislativa, dos documentos faltantes, **a declaração de funcionamento; a declaração de não qualificação como OSCIP; e a declaração de remuneração ou não dos seus dirigentes**, assim como a retificação da **ata de eleição e posse da diretoria que foi encaminhada a este Parlamento, todavia é referente ao biênio 2023/2024 (já esgotado), e do relatório de atividades**, que não atenderam às exigências da lei. Tal diligenciamento foi parcialmente atendido.

Eis que verifico restar pendente ainda a ata da de eleição e posse da diretoria em exercício, haja vista que o documento constante dos autos, refere-se ao biênio 2023/2024.

Saliento que a documentação acima citada deve seguir o que preconiza o inciso V do art. 3º da Lei nº 18.269^[1], de 9 de dezembro de 2021, que assim enunciam:

Art. 3º Para ser declarada de utilidade pública a entidade deverá comprovar os seguintes requisitos:

[...]

V – **apresentar ata da eleição e posse da diretoria em exercício, registradas em Cartório;**

[...](grifei)

Diante o exposto, antes de prolatar meu Relatório e Voto neste órgão fracionário, com amparo no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno desta Casa, compete-me requerer, após ouvidos os Membros deste Colegiado, que seja promovida **NOVA DILIGÊNCIA INTERNA** ao Autor, Deputado Maurício Eskudlark, para que solicite ao Grupo Escoteiro Ipê Amarelo 14/SC, de São José, o envio da **ata de eleição e posse da diretoria, em exercício**, – documento imprescindível à declaração de utilidade pública estadual –, nos moldes regrados pela Lei nº 18.269, de 2021, a fim de subsidiar esta Relatoria quanto ao cumprimento dos requisitos legais, com vistas à declaração de utilidade pública estadual.

Sala das Comissões,

Deputado Rodrigo Minotto
Relator

[1]Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre a concessão e a manutenção do Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina.”



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Minotto**, em
16/07/2025, às 10:51.
